



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009  
Telefone: (31) 3131-2070 , - http://www.incra.gov.br

## EDITAL Nº 765/2026

Processo nº 54000.051706/2026-14

### RECEPCIONAR LISTA DE FAMÍLIAS OU INDIVÍDUOS RESIDENTES EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO AMBIENTALMENTE DIFERENCIADO – AGROEXTRATIVISTA (PAE) PARA RECONHECIMENTO E INCLUSÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – PNRA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta inciso VIII do artigo 153 do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2024, Edição 251, Seção 1, página 900, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 136, de 13 de novembro de 2023, e Portaria nº 1498, de 15 de dezembro de 2025, torna pública a convocação simplificada para inscrição e reconhecimento de famílias ou indivíduos membros da Comunidade Tradicional de Pescadores e Vazanteiros de Canabrava, localizada nos municípios de Buritizeiro e Ibiaí/MG, para a criação de Projeto de Assentamento Agroextrativista – PAE Canabrava, localizado no município de Buritizeiro/MG, com o objetivo de inclusão no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA.

1.2. O processo é restrito às famílias e indivíduos pertencentes a povos e comunidades tradicionais (pescadores artesanais, ribeirinhos e caiçaras) que já residam e/ou explorem a área de forma direta e contínua, observadas as vedações do art. 4º da IN nº 136/2023.

#### 2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1. A lista será recepcionada, com organização realizada pelas lideranças locais ou associações representativas, de 23/05/2026 a 06/06/2026, virtualmente, e, presencialmente, conforme o quadro abaixo:

Município(s)	Local/Comunidade	Data e horário da inscrição
Ibiaí, MG	Comunidade Tradicional de Pescadores e Vazanteiros de Canabrava, Ibiaí/MG.	<b>23 de maio de 2026</b> 14:00 h às 18:00 h <b>24 de maio de 2026</b> 8:00 h às 11:00 h

2.2. Posteriormente, os dados serão sistematizados na Plataforma de Governança Territorial (PGT) para cruzamento com as bases governamentais e após no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

#### 3. INSCRIÇÕES

3.1. O INCRA recepcionará da comunidade tradicional a lista de famílias residentes contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- CPF1 e CPF2 (titular e cônjuge, quando houver),
- nomes completos
- Nome do PAE.

3.2. A lista, organizada pelas lideranças locais ou associações representativas, serão utilizadas para validação administrativa e cruzamento de dados com as seguintes bases governamentais:

- Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- Receita Federal do Brasil (CPF ativo e regular);
- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS; e
- outras bases públicas federais pertinentes, disponíveis na Plataforma de Governança Territorial - PGT.

3.3. Visando ao deferimento ou indeferimento dos indivíduos ou família, conforme os critérios de elegibilidade previstos no art. 20 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

#### 4. VEDAÇÕES NO PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA

4.1. Não poderá ser selecionado como beneficiário do PNRA quem na data processamento pelo Incra:

- Seja ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada (salvo se compatível com a exploração da parcela, conforme art. 4º, §3º da IN nº 136/2023);
- Tenha sido excluído de programas de reforma agrária, regularização fundiária ou crédito fundiário sem consentimento do órgão executor;
- Seja proprietário rural, salvo o desapropriado do imóvel objeto da seleção ou o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para subsistência;
- Seja proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade (exceto MEI);
- Seja menor de 18 anos não emancipado;
- Tenha renda não agrícola superior a três salários-mínimos mensais ou a um salário-mínimo per capita.
- No momento do processamento pelo Incra com as bases governamentais, o interessado deverá estar inscrito nessa base governamental ativo e atualizado na base nacional do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sob um único código familiar, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

#### 5. RESULTADO E RECURSOS

5.1. Encerrado o período de recepção das listas, o INCRA processará as informações para verificação das vedações previstas no item 4 anterior e divulgará no sítio eletrônico oficial:

- Relação de Famílias Beneficiárias (RB) – aptas à inclusão no PNRA;
- Relação de Famílias Vinculadas (RV) – residentes tradicionais não incluídas por incidirem em vedações, mas reconhecidas para fins de controle e participação em políticas públicas.

5.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, se houver, ao Comitê de Decisão Regional (CDR), no prazo de 15 dias úteis contados da publicação do resultado.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O processo será conduzido pela Superintendência Regional do INCRA SR(06)MG no Estado de Minas Gerais com acompanhamento das entidades locais e ambientais competentes;
- A análise das informações será realizada com base em cadastros oficiais e documentos apresentados;
- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Obtenção de Terras – DT/INCRA.

**Neila Batista Afonso**

Superintendente Regional/Inkra/SR(06)



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 21/05/2026, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inkra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inkra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28589544** e o código CRC **BFBC690B**.